



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se acha aberto, o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024**, com fulcro na alínea “c”, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a exclusividade dos serviços prestados no Município pela contratada.

**1 – CONTRATADA: ASSESSORE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 26.453.080/0001-24, situada à Rua José Gonçalves, nº 53, Sala 2, Bairro Centro, CEP 88.320-000, Ilhota – SC.

**2 – RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** Por tratar-se de empresa com notória especialização em contabilidade pública, e que presta serviços técnicos especializados na área de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, sendo necessário o acompanhamento, orientação e suporte nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de maneira a atender as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF, Lei Federal nº 4.320/1964, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão dos recursos públicos. Com relação à inquestionável reputação ético-profissional, depreende-se, conforme documentação apresentada está em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas, realizando seu trabalho de forma inquestionável e irrepreensível e já tendo realizado serviços semelhantes e idênticos ao que pretende se contratar, conforme documentação apresentada, sendo, portanto capacitada para tal. Destarte com fulcro na alínea “c”, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**3 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa pública da entidade, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme descrito no Anexo I.

**4 - VALOR:** O valor global estimado da contratação é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), sendo pago conforme Anexo I, até o dia 10 (dez) do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

**5 - DOTAÇÃO:** 05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.1002 (10) – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**6 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:** O valor global estimado da contratação é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Cumpre salientar que os valores estão sujeitos a variações, considerando os reajustes ao decorrer da vigência contratual. Para fins de demonstração da adequação dos preços da contratação pretendida à realidade do mercado, considerando a proposta apresentada pela empresa **ASSESSORE CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 26.453.080/0001-24**, realizou-se pesquisa de preço de mercado com base no inc. II do art. 23. Da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral poderá ser realizada mediante a utilização de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive da própria Prefeitura, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Depreende-se da pesquisa de preços realizada que os valores se encontram de acordo com o praticado no mercado, alinhando-se aos princípios do interesse público, da eficácia e da economicidade. Os extratos dos contratos utilizados para consulta dos valores de mercado e demais critérios encontram-se pormenorizados no Documento de Pesquisa de Preços anexo ao presente processo.

Sendo assim, deve o Município de Leoberto Leal outorgar a contratação da **ASSESSORE CONSULTORIA LTDA** sem a realização de Processo Licitatório, por absoluta impossibilidade e inviabilidade de competição.

Leoberto Leal/SC, 08 de outubro de 2024.

**VITOR NORBERTO ALVES**  
Prefeito Municipal

**MAYARA CARLA GUCHERT**  
Agente de Contratação

Aprovo o Edital

**Guilherme Silveira de Andrade**  
Procurador  
OAB/SC N° 33.940



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO I**

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UND. (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
1	Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/2000-LRF, Lei Federal 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades da execução e gestão dos recursos públicos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal/SC.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UND. (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
2	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS). A execução dos serviços será de forma remota e faturada bimestralmente após a obtenção do recibo de transmissão dos dados do SIOPS.	Bimestre	06	650,00	3.900,00

Leoberto Leal/SC, 08 de outubro de 2024.

**VITOR NORBERTO ALVES**  
Prefeito Municipal